



NOTA TÉCNICA SPMEL n° 02/2019

Novo Desenho Tarifário e Impacto Tarifário da Compensação Financeira

1. OBJETIVO

Em complementação à Nota Técnica SEDE n.º 1/2019 que atestou em seu item 5.18 a perda do equilíbrio econômico-financeiro causado pelo atraso na conclusão da Primeira Revisão Tarifária Periódica – 1ª RTP da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG e anunciou a etapa final da 1ª RTP, esta nota técnica apresenta o novo desenho tarifário da concessionária e o impacto sobre as tarifas decorrente do componente financeiro adicional que permite recuperar a diferença entre a receita devida com a margem média calculada na 1ª RTP e a receita faturada desde o início de 2018.

2. HISTÓRICO DA REVISÃO TARIFÁRIA

Após a Lei 22.257 de 26 de julho de 2016, a antiga Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE foi sucedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, que passou a ter a atribuição de regular o serviço de distribuição de gás canalizado em Minas Gerais. Atualmente, a SEDECTES foi sucedida novamente pela SEDE, nos termos da Lei 23.304 de 30 de maio de 2019, cuja regulação do referido serviço é coordenada pela Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística – SPMEL.

Em 2016, a antiga SEDE publicou a Resolução n.º 09, de 20 de julho de 2016, estabelecendo, entre outras questões, o cronograma a ser utilizado durante a primeira etapa da 1ª RTP da GASMIG para o ciclo 2018-2022. A proposta original da Secretaria era iniciar o processo de revisão tarifária a partir da abertura da consulta pública sobre a taxa de custo de capital da concessionária para o próximo ciclo tarifário, enquanto que a finalização da 1ª RTP foi estimada para o final de 2017.

Contudo, após a reforma administrativa ocorrida em julho de 2016, a SEDECTES enfrentou dificuldades durante a realização da revisão tarifária, tanto internas, haja vista as mudanças administrativas e de gestão da Secretaria entre 2016 e 2019, quanto externas, devido a atrasos de apresentação de informações da concessionária e discussões alongadas sobre algumas etapas do processo, por também se tratar do primeiro processo de revisão tarifária para o mercado de distribuição de gás canalizado em Minas Gerais. O processo da 1ª RTP chegou a ser paralisado em setembro de 2017 com posterior retomada em dezembro de 2018 por intermédio da Nota Técnica SEDECTES n.º 01/2018 que abriu a terceira consulta pública para a apresentação de contribuições a respeito das propostas de receita requerida, base de remuneração regulatória, fator X, demanda, investimentos, custos operacionais e receita verificada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDE)
Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística (SPMEL)

Durante a terceira consulta pública, uma das contribuições enviadas pela GASMIG argumentava que o reposicionamento tarifário proposto pela Secretaria considerava o Plano de Negócios do período de 2018 a 2022, mas que a aplicação das novas tarifas só se daria em 2019, o que prejudicaria a execução dos investimentos e a operação da concessionária aprovados na revisão tarifária, especificamente aqueles previstos para ocorrer de janeiro de 2018 até a publicação das novas tarifas. A SEDE, então, reconheceu que o adiamento da revisão tarifária prejudicava a GASMIG, uma vez que as receitas obtidas a partir de 2018 eram inferiores àquelas que poderiam ser obtidas caso não houvesse atrasos.

A GASMIG ainda detalhou que a receita faturada ao longo do período é formada por uma tarifa que foi ajustada provisoriamente em 2018, resultando em um montante divergente daquele que a concessionária obterá caso a revisão tarifária tivesse ocorrido no início de 2018. Para recompor esta perda, a GASMIG argumentou que era necessário o acréscimo de um componente financeiro na tarifa, apurado pela diferença mensal entre:

- 1- A receita que deveria ter ocorrido desde o início de 2018 considerando a margem média estabelecida pelo cálculo da receita requerida na 1ª RTP; e
- 2- A receita que foi auferida pela concessionária com a margem média homologada em 2018.

Ainda segundo a GASMIG, estas diferenças mensais de receita deveriam ser atualizadas monetariamente por IGP-M até a data da 1ª RTP e somadas para constituir um componente financeiro, que dividido pelo valor presente do volume em m³ projetado para o período de 2018-2022 resultará em uma tarifa financeira em R\$/m³ a ser adicionada a nova tarifa.

Após o recebimento desta e de outras contribuições sobre a proposta de revisão tarifária, a SEDE empreendeu análises e discussões sobre o tema e, em agosto de 2019, elaborou a Nota Técnica SEDE n.º 01/2019, com análise das contribuições à Nota Técnica SEDECTES n.º 01/2018. Portanto, o novo ciclo tarifário da GASMIG não só não se iniciou em janeiro de 2018, como atrasou 1 ano e 8 meses, compreendendo janeiro de 2018 a agosto de 2019, momento em que foi publicada a Nota Técnica SEDE n.º 01/2019.

A SEDE entendeu que o melhor momento para a aplicação da compensação financeira seria durante a publicação das novas tarifas, uma vez que nesta etapa seriam definidos os novos segmentos tarifários para o ciclo 2018-2022, além de redefinição das margens e faixas de consumo para cada um deles, respeitando os resultados ratificados na Nota Técnica SEDE n.º 01/2019 e na Resolução SEDE n.º 08, de 18 de setembro de 2019.



3. IMPACTO DO COMPONENTE FINANCEIRO NA TARIFA DE GÁS CANALIZADO

O atraso na conclusão da revisão tarifária ensejou um ajuste financeiro que alterou a tarifa vigente de modo a compensar a diferença entre a receita devida e a verificada no passado. O ajuste financeiro é incorporado à tarifa através da adição de uma tarifa financeira, que vigora apenas de forma temporária para compensar as diferenças entre a receita devida e a verificada de anos anteriores.

Cabe ressaltar que a consideração de componentes financeiros na tarifa em função de atrasos da 1ª RTP já foi aplicada por outros reguladores como observado nos casos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – ADASA para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Conforme dito anteriormente, o cálculo do componente financeiro leva em conta a receita que deveria ter ocorrido desde o início de 2018 considerando a margem média estabelecida pelo cálculo da receita requerida na 1ª RTP e a receita que foi auferida pela concessionária com a margem média homologada em 2018. Abaixo se encontram as diferenças entre as margens homologadas e as consideradas na revisão tarifária ao longo do período em que ocorreu o atraso da 1ª RTP. Os cálculos levam em conta a data base de fevereiro de 2019.

Margens	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18
(A) Margem Revisão Tarifária (R\$)	28.944.839	29.284.487	31.811.219	31.516.677	33.161.011	33.138.378
(B) Margem Homologada (R\$)	26.703.379	27.183.057	28.948.978	29.268.377	30.163.877	30.330.581
(A-B) Margem Não Repassada (R\$)	2.241.460	2.101.430	2.862.241	2.248.301	2.997.135	2.807.798
[(A/B)-1] Diferença Margens (%)	8,39	7,73	9,89	7,68	9,94	9,26

Margens	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
(A) Margem Revisão Tarifária (R\$)	34.047.555	36.924.152	40.775.173	34.692.600	30.870.616	30.132.575
(B) Margem Homologada (R\$)	30.823.401	34.755.682	38.988.860	32.636.778	28.370.751	27.511.826
(A-B) Margem Não Repassada (R\$)	3.224.153	2.168.470	1.786.313	2.055.822	2.499.865	2.620.749
[(A/B)-1] Diferença Margens (%)	10,46	6,24	4,58	6,30	8,81	9,53



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDE)
Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística (SPMEL)

Margens	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
(A) Margem Revisão Tarifária (R\$)	32.725.933	31.183.725	31.295.616	29.414.753	31.157.992	29.519.243
(B) Margem Homologada (R\$)	30.266.685	28.054.609	27.994.837	26.791.909	28.256.037	26.480.705
(A-B) Margem Não Repassada (R\$)	2.459.248	3.129.116	3.300.779	2.622.844	2.901.955	3.038.538
[(A/B)-1] Diferença Margens (%)	8,13	11,15	11,79	9,79	10,27	11,47

Margens	jul/19	ago/19
(A) Margem Revisão Tarifária (R\$)	30.229.343	32.140.194
(B) Margem Homologada (R\$)	27.134.030	28.406.533
(A-B) Margem Não Repassada (R\$)	3.095.313	3.733.661
[(A/B)-1] Diferença Margens (%)	11,41	13,14

Mantendo a coerência com a metodologia de revisão tarifária proposta pela Nota Técnica SEDECTES n.º 01/2017 e aplicada no cálculo da receita requerida conforme Notas Técnicas SEDECTES n.º 01/2018 e SEDE n.º 01/2019, empreendeu-se o cálculo do valor presente da margem não repassada. Para tanto, os valores apresentados mensalmente foram somados e organizados para cada ano, respeitando o período de atraso considerado.

Margens e Valor Presente	2018	2019
(A) Margem Revisão Tarifária (R\$)	395.299.283	247.666.799
(B) Margem Homologada (R\$)	365.685.547	223.385.344
(A-B) Margem Não Repassada (R\$)	29.613.735	24.281.454
(C) Valor Presente Margem Não Repassada (R\$)	26.916.684	20.060.022

Ainda, o valor presente do volume a considerar compreendido entre setembro de 2019 e dezembro de 2022 foi aquele calculado pela SEDE e apresentado como um dos resultados da terceira consulta pública a respeito da receita requerida, conforme Nota Técnica SEDE n.º 01/2019.

Com os valores presentes calculados, foi possível proceder ao cálculo da compensação financeira através do quociente entre valor presente total da margem não repassada em 2018 e 2019 e o valor presente do volume a considerar, respeitando a metodologia de revisão tarifária definida pela Nota Técnica SEDECTES n.º 01/2017, aplicada com a Nota Técnica SEDECTES n.º 01/2018 e consolidada pela Nota Técnica SEDE n.º 01/2019.



Compensação Financeira	Valores
(A) Valor Presente Margem Não Repassada (R\$)	46.976.706
(B) Valor Presente Volume a Considerar (m ³)	3.025.569.405
(A/B) Compensação Financeira (R\$/m ³)	0,0155

Considerando a Nota Técnica SEDE n.º 01/2019, Resolução SEDE n.º 08, de 18 de setembro de 2019 e a data base de fevereiro de 2019, o impacto da compensação financeira sobre a margem média pode ser observado abaixo:

Impacto Compensação Financeira	Valores
(A) Margem Média Aprovada (R\$/m ³)	0,3328
(B) Compensação Financeira (R\$/m ³)	0,0155
(A+B) Margem Média com Compensação Financeira (R\$/m ³)	0,3484
[(A+B)/A] Variação Margem Média (%)	4,66

4. NOVO DESENHO TARIFÁRIO

Com a Resolução SEDE n.º 21, de 13 de novembro de 2019, concluiu-se a etapa final do processo de revisão tarifária para o ciclo 2018-2022 ao aprovar o novo desenho tarifário para os segmentos de mercado em que a GASMIG atua. A proposta de desenho tarifário apresentada pela concessionária está condizente com a receita requerida aprovada através da Resolução SEDE n.º 8, de 18 de setembro de 2019, e da Nota Técnica SEDE n.º 1/2019.

As mudanças aprovadas pela SEDE compreendem criação de novas classes tarifárias, novas faixas de consumo, absorção de clientes vindos de outras classes e mudanças nas cascatas de cobrança, com o intuito de atender às demandas do mercado e simplificar o enquadramento dos clientes nos respectivos segmentos. O novo desenho tarifário proposto inclui os seguintes segmentos: Industrial, Comercial e Industrial de menor consumo, Residencial Individual, Residencial Coletivo, Cogeração, Termoelétrico, Gás Natural Comprimido ou Gás Natural Liquefeito e Gás Natural Veicular.

Cabe ressaltar que a conclusão da revisão tarifária também aumenta a transparência da tarifa de gás canalizado, uma vez que, a partir de agora, é possível aos usuários distinguir entre as parcelas que remuneram a concessionária pelo serviço de distribuição (margem), e a parcela equivalente ao custo da molécula e do transporte do gás natural, adquiridos pela concessionária de terceiros.

Em relação ao desenho tarifário antigo, ficam excluídas as tarifas dos segmentos INF-01 e UG-01. As principais diferenças entre o desenho tarifário antigo e novo são detalhadas a seguir.



4.1. Segmento Industrial (IND)

O segmento Industrial – IND passa a ter apenas uma tarifa que será praticada para clientes com CNAE industrial, com volumes contratados superiores a 25.000 m³/mês. Ademais, houve redução de 13 faixas de consumo para 9, inclusão de 13 clientes oriundos do antigo segmento UG-01 e a inclusão regulatória do faturamento por grupo empresarial, contemplando 5 grupos empresariais já faturados em conjunto.

4.2. Segmento Comercial e Industrial de Menor Consumo (CI)

O segmento Comercial e Industrial de Menor Consumo – CI atenderá aos clientes comerciais (clientes que não possuem CNAE indústria – com os dois primeiros dígitos entre 05 e 33), com qualquer consumo, e clientes industriais com consumo inferior a 25.000 m³/mês, e substitui as tarifas dos antigos segmentos Pequeno Cliente Não Residencial (PC-01) e Uso Geral (UG-01), que deixam de existir. Ao todo, 12 clientes industriais (10 clientes do antigo segmento INF-02 e 2 clientes INF-01) e 137 clientes do antigo segmento UG-01 irão migrar para o novo segmento. A tarifa deste segmento contém valores intermediários entre os antigos segmentos PC-01 e UG-01, e terá 10 faixas de consumo.

A concessionária estabelecerá um período de transição para os clientes com mudança de segmento de consumo, e as diferenças observadas na tarifa serão captadas pela parcela compensatória nos futuros reajustes tarifários, de forma a facilitar a adaptação dos clientes aos novos segmentos em que se enquadrarem.

4.3. Segmentos Residencial Individual e Coletivo (RIND e RCOL)

O segmento Residencial Individual e Coletivo – RIND/RCOL apresenta apenas uma alteração na estrutura das tarifas do residencial coletivo, através da inclusão de uma nova faixa de consumo. Para este segmento, será aplicada uma tarifa de transição, em vista da inclusão de uma faixa de consumo para RCOL e o aumento de 8 para 10 faixas de consumo para RIND. Quaisquer diferenças observadas serão captadas pela parcela compensatória em reajustes tarifários posteriores.

4.4. Segmentos Cogeração e Climatização (COG e CLI)

O segmento de Cogeração/Climatização – COG/CLI mantém a mesma estrutura, alterando-se apenas os volumes com faixas de consumo menores.

4.5. Segmento Termoelétrico (GT)

O segmento Termoelétrico - GT substitui a antiga estrutura da tarifa em cascata por uma tarifa única.



4.6. Segmentos Gás Natural Comprimido, Gás Natural Liquefeito Industrial (GNC e GNL)

Os segmentos de Gás Natural Comprimido/ Gás Liquefeito Industrial – GNC/GNL mantêm a estrutura anteriormente praticada.

4.7. Segmentos Gás Natural Comprimido, Gás Natural Liquefeito Industrial (GNC e GNL)

O segmento de Gás Natural Veicular – GNV ou Automotivo mantêm a estrutura anteriormente praticada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a aplicação dos valores calculados a partir de novembro de 2019 para a compensação financeira, encontra-se novos resultados para a receita requerida aprovada através da Nota Técnica SEDE n.º 01/2019:

Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
(A) Receitas Faturadas Atuais (R\$)	365.685.547	279.231.681	-	-	-
(B) Receitas Projetadas (R\$)	-	70.748.334	443.027.823	451.735.632	477.320.337
(A+B) Receita Requerida com Compensação (R\$)	365.685.547	349.980.015	443.027.823	451.735.632	477.320.337

Conclui-se, portanto, que o valor presente da receita com compensação financeira é ainda menor do que o valor presente da receita requerida aprovada uma vez que, para efetuar o cálculo do componente financeiro, utilizou-se o volume efetivamente realizado pela GASMIG durante o período de atraso em detrimento do volume projetado durante o processo da 1ª RTP.

Receitas	2018	2019
(A) Receitas Requerida Aprovada (R\$)	394.523.966	405.570.427
(B) Receita Requerida com Compensação (R\$)	365.685.547	349.980.015
(A-B) Diferença (R\$)	28.838.419	55.590.411
[(A/B)-1] Diferença (%)	7,89	15,88

Valores Presentes	Valores
(A) Valor Presente Receita Requerida (R\$)	1.588.984.856
(B) Valor Presente Receita Requerida com Compensação (R\$)	1.558.613.686
(A-B) Diferença (R\$)	30.371.169
[(A/B)-1] Diferença (%)	1,95

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDE)
Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística (SPMEL)

Em relação ao novo desenho tarifário, a tabela abaixo sintetiza as principais mudanças em relação aos antigos segmentos vigentes, de acordo com dados enviados pela GASMIG e as regras metodológicas aprovadas pela SEDE através da Nota Técnica SEDE nº 01/2019, Resolução nº 08, de 18 de setembro de 2019 e Resolução nº 21, de 13 de novembro de 2019.

Segmentos Antigos	Segmentos Novos	Resumo das Mudanças
INF-01	IND-01	Faixas de consumo menores; absorção de parte do UG-01
INF-02		
UG-01	CI-01	Absorção de parte do INF-01, INF-02, UG-01
PCNR-01		
COG-01/CLI-01	COG-01/CLI-01	Faixas de consumo menores
RIND-01/RCOL-01	RIND-01/RCOL-01	Inclusão de faixa de consumo
GNC-01/GNL-01	GNC-01/GNL-01	-
TÉRMICAS	TÉRMICAS	Tarifa única
GNV	GNV	-

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019

Pedro Oliveira de Sena Batista

Assessor de Energia

Marcelo Ladeira Moreira da Costa

Diretor de Energia

Daniel Rennó Tenenwurcel

Superintendente de Política Minerária, Energética e Logística